# CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

FRANCISCA MÁRCIA SÁTIRO FIUZA

UMA ANÁLISE DA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA E OS DESAFIOS DA SUA EFETIVAÇÃO A LUZ DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS JOAQUIM BECA, NA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE - CE

# FRANCISCA MÁRCIA SÁTIRO FIUZA

UMA ANÁLISE DA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA E OS DESAFIOS DA SUA EFETIVAÇÃO A LUZ DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS JOAQUIM BECA, NA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE - CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora, como exigência para a obtenção de Título de Bacharel em Serviço Social pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, sob a orientação da Professora Márcia de Sousa Figueiredo Teotonio.

# FRANCISCA MÁRCIA SÁTIRO FIUZA

# UMA ANÁLISE DA GARANTIA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA E OS DESAFIOS DA SUA EFETIVAÇÃO A LUZ DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS JOAQUIM BECA, NA CIDADE DE VÁRZEA ALEGRE - CE

provado em	de	de	
	BA	ANCA EXAMINADORA	
	Prof. Márc	cia de Sousa Figueiredo Teotônio	
		Orientadora	
	Prof. Pe	edro Adjedan David de Sousa	
		1ª Examinador	

2<sup>a</sup> Examinador

Dedico este trabalho ao Senhor Deus, ao meu amado esposo, e à minha querida filha.

#### **AGRADECIMENTOS**

Ao Meu Deus, por me conceder coragem em todos os momentos de dificuldade que enfrentei. À minha família, que de forma mais singular, foi a principal responsável pela minha permanência na Universidade, sempre me apoiando em cada momento. De modo especial, quero registrar minha gratidão ao meu esposo Raniery, que cooperou demasiadamente tanto financeiramente quanto com apoio moral.

À minha querida filha Sofia, que mesmo tão pequena, compreendeu todos os momentos em que fiquei ausente, você foi um dos meus maiores incentivos.

À minha avó Antonia, que não mediu esforços para que esse sonho se realizasse, ao meu pai Luiz Antonio e a minha mãe Flaviana, que cuidaram tão bem da minha filha. Agradeço à minha querida irmã Milena.

À professora Márcia de Sousa Figueiredo, por ter aceitado ser minha orientadora, nesse trabalho, e por todo apoio e conhecimento que me proporcionou, com muita paciência e dedicação. Agradeço também à professora Cecília Bezerra Leite, por todos os norteamentos e orientações passadas para mim.

Minha gratidão, também, ao Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, por ser uma Instituição que me proporcionou grandes oportunidades e conquistas na área do conhecimento, ao corpo docente e a cada um que contribuiu, de forma direta ou indiretamente, para a construção da minha formação acadêmica.

A todas essas pessoas, não existem palavras que possam expressar meu sentimento de gratidão. Somente o meu amor e carinho.

#### **RESUMO**

O presente trabalho de pesquisa busca entender a população idosa como seres sujeitos de direitos, e procura fazer uma análise sobre a garantia dos direitos dessa população, considerando os inúmeros desafios à sua efetivação na sociedade contemporânea. A pesquisa teve como referencial alguns teóricos (Beauvoir, Platão e Aristóteles, Peixoto, entre outros). O trabalho está dividido em: Primeiro Capítulo - contextualização da velhice, desde idade antiga até os dias atuais; Segundo - discussão sobre a velhice e a cidadania, a partir de quando os idosos se tornaram cidadãos, abordando a construção histórica dos direitos do idoso no Brasil e a efetivação desses direitos e o terceiro Capítulo discute e analisa a pesquisa realizada, a partir das respostas coletadas, por meio da aplicação de uma entrevista, relacionada à garantia dos direitos da população idosa.

Palavras-chave: Idosos. Garantia. Direitos. Efetivação.

#### **ABSTRACT**

This research aims to understand the elderly population as subjects of rights, and seeks to make an analysis on the guarantee of the rights of this population, considering the numerous challenges to its effectiveness in contemporary society. The research had as reference some theoreticians (Beauvoir, Plato and Aristotle, Peixoto, among others). The work is divided into: First Chapter - contextualization of old age, from old age to the present day; Second - discussion about old age and citizenship, from when the elderly have become citizens, addressing the historical construction of the rights of the elderly in Brazil and the realization of these rights, and the third chapter discusses and analyzes the research carried out, from the answers collected through the application of an interview, related to guaranteeing the rights of the elderly population.

Keywords: Elderly. Warranty. Rights. Effectiveness

#### LISTA DE SIGLAS

- ANG Associação Nacional de Gerontologia
- CRAS Centro de Referência de Assistência Social
- IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- MDS Ministério de Desenvolvimento Social
- PNI Política Nacional do Idoso
- OMS Organização Mundial de Saúde
- ONG- Organização Não Governamental
- ONU Organização das Nações Unidas
- SBGG Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria
- SESC Serviço Social do Comércio

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. A HISTÓRIA DA VELHICE, DA ANTIGUIDADE AOS DIAS ATUAIS	10
1.1. A velhice como uma construção social	11
1.2. A Sociedade Contemporânea e o envelhecimento humano	16
2. VELHICE E CIDADANIA: A PARTIR DE QUANDO OS IDOSOS SE TORNAF	RAM
CIDADÃOS	22
2.1 A garantia e política nacional de direito do idoso	22
2.2 O estatuto do idoso e a garantia de direitos	26
3 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA E ANÁLISE DOS RESULTADOS	33
3.1. Procedimentos Metodológicos da pesquisa	33
3.2. Apreciação dos dados coletados	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	49
APÊNDICE	51

# INTRODUÇÃO

O presente estudo traz como objeto de pesquisa a questão da garantia dos direitos da população idosa, buscando compreender por quais razões esses direitos enfrentam tantas dificuldades para serem efetivados. Frente a essa problemática é que se levanta a hipótese principal de que o próprio idoso e a sociedade não estão preparados para o processo de envelhecimento, sendo necessárias ações de cunho educativo para o enfrentamento dessa realidade. O interesse pelo tema nasceu da empatia com a população idosa e com a vivência do estágio supervisionado I e II, onde se percebeu que, na realidade, o idoso não é um protagonista social, porque não se reconhece enquanto sujeito de direitos.

É oportuno dizer que as últimas décadas têm sido marcadas por transformações relacionadas ao crescimento da população idosa brasileira. Esta morfologia vem causando desafios para economia em termos de proteção social, saúde e assistência, visto que o envelhecimento passa por rápidas modificações fisiológicas e biológicas e está inserido em contextos sociais e culturais estigmatizados, excludentes e preconceituosos.

Diante das transformações e as relações sociais cotidianas, o idoso geralmente é visto como pessoa inativa economicamente, excluída e estigmatizada. Em meio a esse contexto, surgem novos desafios. Portanto, este trabalho busca entender a população idosa como seres sujeitos de direitos, fazendo uma análise sobre a garantia dos direitos da população idosa e sobre os inúmeros desafios à sua efetivação na sociedade contemporânea.

Neste sentido, no primeiro Capítulo será contextualizada a velhice, desde idade antiga até os dias atuais, vislumbrando através dos aspectos cultural, social e econômico, assim como as mudanças ocorridas com o processo de envelhecimento, principalmente o olhar da sociedade para o idoso. O segundo Capítulo discutirá sobre a velhice e a cidadania, a partir de quando os idosos se tornaram cidadãos, abordando a construção histórica dos direitos do idoso no Brasil e a efetivação desses direitos, após a criação das políticas voltadas para o idoso. O terceiro Capítulo discute e analisa a pesquisa realizada, a partir das respostas coletadas, por meio da aplicação de uma entrevista, relacionada à garantia dos direitos da população idosa. É nesse Capítulo também, que se discute o percurso metodológico de sua construção, bem como possíveis resultados.

Pretende-se, com este trabalho, compreender a forma como os idosos estão envelhecendo, e também analisar a garantia dos direitos voltados para essa população, fazendo isto com o intuito de dar possibilidades a novos olhares sobre a relação dos idosos com a sociedade.

# 1 A HISTÓRIA DA VELHICE, DA ANTIGUIDADE AOS DIAS ATUAIS

O acentuado envelhecimento da população é um tema que vem recebendo destaque em diversos campos da cultura, gera debates e produz tanto inovações quanto desafios, no que se refere à gestão coletiva dos 'problemas' sociais. No campo dos estudos acadêmicos sobre a velhice, esforços têm sido empreendidos com o intuito de analisar, problematizar e propor novas formas de compreensão do envelhecimento. A velhice na literatura grega evidencia conflitos, pois, de acordo com a história, havia uma oposição entre os jovens e os velhos anciões e conflitos entre os filhos e os pais. Os antigos deuses, ao envelhecerem, tornavam-se cada vez mais maldosos e tirânicos. (BEAUVOIR, 1990, 122).

As teorias de Platão e Aristóteles sobre a fase da velhice demonstram opiniões contrárias. A concepção de Platão está ligada às suas opções políticas, pois ele via a velhice como conhecimento. A Polis ideal, segundo ele, era aquela que garantia a felicidade do homem. Mas a felicidade é a virtude, e a virtude emanava do conhecimento da verdade. (BEAUVOIR, 1990).

Aristóteles admite que o sábio é capaz de suportar, com magnanimidade, todas as vicissitudes. Entretanto, os bens do corpo e os bens exteriores são necessários ao bem do espírito. Estima-se que o homem progrida até os cinquenta anos devido ao acúmulo de experiências. No entanto, para ele, o declínio do corpo acarreta o declínio do indivíduo como um todo.

Para o filósofo Aristóteles, a juventude era calorosa e apaixonada e a velhice era o oposto: "Porque viveram inúmeros anos, porque muitas vezes foram enganados, porque cometeram erros, porque as coisas humanas, quase sempre, mas, os velhos não têm segurança em nada, e seu desempenho está manifestamente aquém do que seria necessário.... Estão sempre supondo o mal em virtude de sua desconfiança e desconfiam de tudo por causa de sua experiência de vida. São mornos tanto nos amores como nos ódios. São mesquinhos porque foram humilhados pela vida. Faltalhes generosidade. São egoístas, pusilânime e frios. São imprudentes: desprezam a opinião. "Vivem mais da lembrança do que da esperança". Estão abertos à piedade, não por grandeza da alma, mas por fraqueza." Lamentam-se e não sabem mais rir". (BEAUVOIR, 1990: 136).

Segundo Beauvoir (1990), o que há de particularmente interessante nessa descrição é a ideia de que a experiência não é um fator de progresso, mas de involução. Aristóteles com essa visão diz que o velho é um homem que passou toda uma longa vida a se enganar, e isto não lhe poderia conferir superioridade sobre os mais jovens, que não acumularam tantos erros

quanto ele. Sua concepção de velhice leva Aristóteles a afastar do poder os idosos, por ver neles indivíduos enfraquecidos.

Ao observar as manifestações culturais daqueles que envelhecem na contemporaneidade, identificam-se mudanças significativas de hábitos, imagens, crenças e termos utilizados para caracterizar esse período da vida. Além das tradicionais representações que atrelam os momentos mais tardios da vida ao descanso, à quietude e à inatividade, surgem hábitos, imagens e práticas que associam o processo de envelhecimento - a atividade, aprendizagem, flexibilidade, satisfação pessoal e vínculos amorosos e afetivos inéditos. O espectro de descrições possíveis para o envelhecimento ampliou-se tanto que a 'velhice', tal qual como foi conhecido, se somou à 'terceira idade' e uma série de características inéditas que a acompanham.

#### 1.1. A velhice como uma construção social

Discutir sobre a história da velhice requer compreender que o tema é físico, sociocultural e histórico. A velhice é um fenômeno presente nas diversas épocas e lugares, fazendo parte da civilização humana. Em algumas civilizações mais antigas, a valorização pessoal parece vinculada à capacidade física, força, vitalidade, beleza, virilidade; ao passo que em países orientais a velhice é objeto de adoração, uma vez que os jovens procuravam os idosos em busca de conhecimento e experiência.

Ao longo da história, há grande importância dada para problemas básicos relacionados à velhice, vantagens e inconvenientes inerentes à mesma e como fazer para impedir o processo de envelhecimento. Diante da afirmação dialética de análise pelos opostos e terminologias conceituais, pode se refletir a respeito da "verdadeira" velhice, fruto dos julgamentos de cada indivíduo em uma sociedade. Os valores de hoje, como podemos presenciar, não favorecem a convivência com os idosos, apesar do grande avanço da tecnologia e da ciência, os idosos não costumam acompanhar o ritmo frenético da moda, portanto, são tidos como pessoas estagnadas no tempo, perdidas no passado.

Peixoto (1998) faz uma análise sobre a mudança do uso da denominação "velho" para "idoso", tanto na França quanto no Brasil:

O termo "velho" estava fortemente associado aos sinais de decadência física e incapacidade produtiva, sendo utilizado para designar de modo pejorativo, sobretudo, os velhos pobres. A partir da década de 60, o termo começa a desaparecer da redação dos documentos oficiais franceses, que passam a substituí-lo por "idoso", menos estereotipado. (PEIXOTO, 1998).

Devemos entender que o envelhecimento é um processo que está rodeado de muitas concepções falsas, temores, crenças e mitos. Pois a imagem que se tem da velhice, mediante diversas fontes históricas, varia de cultura em cultura, de tempo em tempo e de lugar em lugar. Esta imagem reafirma que não existe uma concepção única ou definitiva da velhice, mas sim, concepções incertas, opostas e variadas através da história.

Conforme relatos atuais e históricos sobre os problemas que envolvem o envelhecimento e as terapias "antienvelhecimento", observa-se que, o primeiro sempre foi visto como um problema. E para evitar esses sinais e a marca do tempo, as promessas de elixires rejuvenecedores sempre foram utilizadas e testadas desde a antiguidade até os dias de hoje. O processo de envelhecimento é motivo de debates e discussões com argumentos extremos, que chegam a viajar no tempo e no espaço. No mundo inteiro, esses problemas seculares são similares aos contemporâneos.

A história romana demonstra que existe uma estreita relação entre a condição do velho e a estabilidade da sociedade. Existe a possibilidade de que os antigos romanos tivessem o hábito de se livrar dos velhos, afogando-os, pois se falava em enviá-los *ad pontem*, e os senadores eram chamados depontani. Deve ter havido, como em quase todas as sociedades, um radical contraste entre o destino dos velhos que pertenciam à elite e os que faziam parte da massa. (BEAUVOIR, 1990).

Na Idade Média, a velhice era mais desprotegida, discriminada e até mesmo renegada, e nem as propriedades e os bens dos velhos ficavam protegidos. A propriedade do velho não era garantida por instituições estáveis, mas merecida, e defendida pela força das armas; os velhos são relegados à sombra; o sistema repousa nos jovens, são eles que possuem a realidade do poder. (BEAUVOIR, 1990).

O envelhecimento populacional vem sendo um fenômeno no século XXI, e não pode ser ignorado, pois é uma população que também apresenta desafios sociais, econômicos e culturais. O aumento da longevidade tem dado grandes saltos, levando ao envelhecimento da população, maior expectativa de vida. Entretanto, o envelhecimento é um processo que atinge homens e mulheres de forma diferente, atingindo todos os cursos da vida, pois a longevidade é um processo que vai vir a ser colhido em todo o mundo pelas gerações atuais e futuras.

A abordagem acerca do envelhecimento populacional na agenda pública internacional foi fomentada por grandes debates. A partir da década de 1970, como assinalam Camarano e Pasinato (2004), os programas sociais voltados para o envelhecimento começam a tomar expressão nos países desenvolvidos. Neles, "o envelhecimento populacional ocorreu em um

cenário socioeconômico favorável, o que permitiu a expansão dos sistemas de proteção social", que tinham como objetivo "a manutenção do papel social dos idosos e/ou a sua reinserção, bem como a prevenção da perda de sua autonomia". Nos países em desenvolvimento, como o Brasil, o envelhecimento "[...] está ocorrendo em meio a uma conjuntura recessiva e uma crise fiscal que dificultam a expansão do sistema de proteção social para todos os grupos etários e soma-se a uma ampla lista de questões sociais não-resolvidas" (CAMARAÑO; PASINATO, 2004, p. 253-254).

Dois marcos importantes para a inserção do envelhecimento no Estado Democrático de Direito e na agenda pública internacional trouxeram reflexos para o cenário nacional, foram: primeiro, a Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento, na cidade de Viena, em 1982; segundo a Assembleia Mundial, ocorrida em Madri, no ano de 2002, ambas promovidas pela ONU. Camarano e Pasinato (2004) asseveram que a Assembleia de Viena resultou num plano de ação global e representou um avanço, colocando a questão do envelhecimento como foco de atenção, pois até então, as questões sociais, como o envelhecimento, não recebiam as mesmas regalias que os assuntos econômicos e políticos.

Essas assembleias, juntamente com outros movimentos e transformações ocorridas posteriormente acerca da problemática do envelhecimento, principalmente, na década de 1990, adquiriram maior representatividade e entram de forma mais expressiva nos países em desenvolvimento, como o Brasil – que representa uma preocupação crescente das nações com o envelhecimento da sua população, tendo em vista o alargamento do topo das suas pirâmides etárias, ou seja, o aumento do número de idosos.

Em nível nacional, a entrada do envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas brasileiras foi gradativa e contou com vários sujeitos, tais como: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), Associação Nacional de Gerontologia (ANG), ações da sociedade civil organizada, como o SESC e seus programas pioneiros para a "terceira idade", dentre outros que mobilizaram os idosos e a sociedade, e foram os difusores das recomendações internacionais das assembleias mundiais.

A partir das ideias dos autores, percebe-se que a imagem do idoso tem passado por mudanças e conceitos radicais no decorrer dos anos. Ao longo da história, é possível perceber que a velhice vai sendo investida, de diferentes representações, como o horror e a decadência que estão ligados a uma ideia de decrepitude do corpo, desaparecimento da condição desejada e aproximação do fim da existência, bem como antes, no seu oposto, na representação do sagrado e honroso, referidos a um acúmulo de saber e virtudes adquiridos com a maturidade. (CAMARANO E PASINATO, 2004).

Seguindo as informações obtidas através de estudos, nota-se que nas sociedades tradicionais, o velho possuía um lugar de respeito e sabedoria, onde suas histórias davam significados e sentidos à vida. A velhice era vista positivamente, onde a memória e sabedoria eram consideradas riquezas e o papel do idoso era de repassar seu legado para os mais jovens, fazendo uma ligação entre as gerações. O idoso era detentor do saber e aprendizado aprofundado. A palavra do idoso era valorizada, fazendo com que ele ocupasse um lugar de excelência.

Os valores tradicionais foram se perdendo com o passar dos anos, a ponto em que emergiu uma cultura individualista onde esse velho, responsável pela transmissão de valores e que passara a não ser mais reprodutor de vida e nem mais produtor de riquezas, de nada mais vale, passando assim a ter a imagem associada à inutilidade. Foi nesse momento, que a imagem da velhice teve uma transformação negativa que predomina até hoje em nossa sociedade.

O envelhecimento é uma questão que mobiliza a todos nós, pois estamos colados a esse processo ao longo de toda nossa vida. As estatísticas demonstram que a população mundial está vivendo muito mais do que em outras épocas. Vários são os fatores que influenciam para o aumento do número de pessoas idosas. Como nos últimos anos emergiram consideráveis discursos afirmativos a respeito da velhice, não se pode deixar de ressaltar que a nossa realidade ainda não reflete essas mudanças. A falta de instrumentos funcionais da sociedade para lidar com o fenômeno do envelhecimento, é citada por Fontes em "O lugar da velhice na sociedade de consumo" (2006):

Em 99,99% da história da humanidade, as pessoas nunca viveram mais que trinta ou 35 anos. A experiência de ficar velho, de viver sessenta anos ou mais, é muito nova. Nossa sociedade foi construída com base na expectativa de vida do século XIX. Nossas instituições, o casamento, o Estado, as empresas e o sistema de previdência, conhecidos hoje, vêm de uma época em que apenas 3% das pessoas ultrapassavam a barreira dos 65 anos. [...]. Os idosos não podem mais ficar em casa, esperando o tempo passar. Nossa velhice não será confortável. Temos que descobrir o que fazer com a segunda vida que ganhamos de presente. [...]. Temos de revolucionar o modo como os idosos são vistos e tratados. [...]. São tratados como um estorvo, como seres improdutivos, sem memória, maçantes e fracos. [...]. Será um mundo em que a metade mais jovem vai rechaçar a metade mais velha (SCHELP, apud, Fontes, 2006, p. 11-14).

Isso nos mostra que a taxa de envelhecimento populacional vem crescendo consideravelmente, no qual a expectativa média de vida do brasileiro deve aumentar dos atuais 75 anos para 81 anos. De acordo com o IBGE (2010), as mulheres continuarão vivendo mais do que os homens. Em 2060, a expectativa de vida delas será de 84,4 anos, contra 78,03

dos homens. Na atualidade, percebe-se que os valores e comportamentos culturais que são validados possuem como parâmetro uma sociedade de jovens, mas a demografia mundial aponta outra realidade onde a população idosa está se tornando majoritária.

A partir do momento em que o idoso é considerado como um sujeito capaz de desenvolver atividades e desempenhar novos papéis sociais, percebe-se que a visão sobre a velhice começa a ser alterada, pois o idoso incapaz, inútil e sem utilidade, passa a ser um novo agente social. "Gradualmente, a visão de idosos como um subgrupo populacional vulnerável e dependente foi sendo substituída pela de um segmento populacional ativo e atuante que deve ser incorporado na busca do bem-estar de toda a sociedade" (CAMARANO, 2004, p. 257-258).

Nesta perspectiva, quando o idoso se percebe como possibilitador de mudanças e que tem condições de atuar em prol de seus direitos, o contexto social da velhice muda. Percebese que os idosos, enquanto coletivo social, são muito mais ameaçadores do que o próprio fenômeno biológico da velhice. Assim, os idosos, ao definirem sua identidade, ultrapassando os limites do preconceito, começam a estabelecer seu espaço social, buscando seu reconhecimento pelo que já desempenharam no decorrer de sua trajetória e do que tem capacidade de desenvolver devido a sua experiência. Como afirma Steglich (1992, p. 61) "a melhor forma de construir a própria personalidade, em qualquer fase da vida, é sempre edificar sobre o alicerce da realidade".

Por meio deste pressuposto, o idoso busca alternativas para superação das dificuldades que lhes foram impostas durante sua vida e acentuadas quando ingressa na velhice. O idoso, ao se organizar e procurar transformar a realidade em que se encontra, tem possibilidades de agir, e consolida-se como um novo ator social, que se predispõe a lutar por direitos básicos, os quais por vezes não são respeitados. Este novo ator social se estrutura numa sociedade que, aos poucos, começa a perceber a influência do contingente idoso, tanto na organização quanto nos aspectos políticos.

O envelhecimento ativo, hoje, revela-se como uma das propostas sociais mais bem estruturadas para o público idoso, visando à integração social, por meio da inserção em diferentes espaços, além do reconhecimento político deste segmento. Os idosos ativos, enquanto atores sociais representam uma das mais importantes forças sociais que começam a se organizar nesta década. Segundo Who (2005);

É importante entender que o "envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas" (WHO, 2005, p. 13).

Para a efetivação dos idosos, como novos atores sociais, percebe-se que "qualquer esforço no sentido de promover o envelhecimento ativo resultará em efetiva melhoria da qualidade de vida de todos" (SMETHURST, 2004, p. 151).

### 1.2. A Sociedade Contemporânea e o Envelhecimento humano

Em nossa sociedade, a velhice é vista como um obstáculo, sendo considerados apenas seus declínios e fragilidades. Apesar de ser instituída cronologicamente a partir dos 60 anos, nos convém dizer que a idade não é ponto de estagnação ou nostalgia. Baseado no Estatuto do Idoso, além de sua força como instrumento legal, ele goza também da reconhecida importância social que conseguiu conquistar, desde 1994, quando foi criada a Lei 8.842 (Política Nacional do Idoso de 4 de janeiro de 1994), que regulamenta a Política Nacional do Idoso no Brasil, pelos efeitos produzidos no imaginário sobre a velhice e também os tratamentos dispensados aos idosos. Isso se tornou um marco para a história da velhice na sociedade brasileira, que possibilitou mudanças significativas em relação à figura do idoso. O Estatuto tornou-se uma junção de várias vozes que falam da velhice e ao discutirem em relação à mesma, acabam por criar sentidos pelos quais os sujeitos a reconhecem e possam se reconhecer como idosos.

A sociedade contemporânea é marcada pela cultura da imagem. A imagem negativa que se construiu nos primórdios, do século XVIII, contribuiu para a assunção da ideia de que o sujeito só é válido se for jovem e bonito, rejeitando-se aqueles que não correspondem aos quesitos da sociedade. A subjetividade na contemporaneidade é marcada por traços narcísicos, pois a produção em massa e o mercado de consumo estão direcionados à imagem, assim como a relação entre os sujeitos. O consumo voltado para o corpo revela uma aversão em que a velhice pode ser colocada e vista como um temor, uma rejeição. Como se pode perceber, os valores colocados para a sociedade de hoje mostram uma sociedade de jovens, fazendo com que se esqueça que atualmente a população está vivendo mais e melhor, e que hoje os velhos já são a maioria. Por esse motivo, é possível perceber que há uma discordância muito grande quanto ao olhar e estrutura da sociedade atual em relação aos idosos.

Numa sociedade capitalista, além de ser marcada pela cultura da imagem, se valoriza também a produção, que geralmente pode ser considerada a primeira dificuldade a ser enfrentada pelo idoso, fazendo com que ele seja excluído do mercado de trabalho. Na

atualidade, produtividade e velocidade são termos de grande importância para o mundo do trabalho e parece que fazem parte somente das características da juventude.

É fato de que em certo ponto, a velhice se caracteriza por um período de redução e ausência de trabalho formal, fazendo com que seja utilizada uma quantidade de termos negativos que são aplicados aos idosos, como "inativos", "improdutivos", fazendo com que essas pessoas se sintam aposentadas para a vida e não somente para o trabalho. Tudo isso nos leva a pensar que a partir de certa idade, ou até mesmo quando o indivíduo se aposenta, ele deixa de ser produtivo, se tornando incapaz de ter uma participação social. Esse pensamento serve para fazer com que o sujeito idoso se sinta excluído esfera social.

Mesmo que esta seja a realidade em que vivemos, e que todos esses fatores descritos acima sejam reais, não podemos pensar que o lugar do idoso deixou de estar em constante desenvolvimento. A Política Nacional do Idoso criou normas e direitos para garantir a autonomia dos idosos, mas no contexto da nossa sociedade onde a velhice passou a ser muito mais percebida, nota-se que a legislação não tem sido aplicada. E isso se deve a vários fatores, que vão desde as contradições dos próprios textos legais, até mesmo o desconhecimento geral da população de parte de seu conteúdo. A principal ideia da criação dessa política seria então atribuir e reforçar um lugar social e cultural para a velhice, possibilitando o reconhecimento do idoso, enquanto sujeito em constante processo de transformação e subjetivação tendo direito ao exercício de cidadania.

Uma população é considerada envelhecida quando a proporção de idosos atinge o índice entre 10-12% do total dessa população com tendência ao aumento desse índice percentual. O autor complementa essa informação afirmando que: O envelhecimento nessas circunstâncias não mais se restringe a poucos indivíduos, estando a velhice cada vez mais presente na vida social. De tal modo que se constitui como alvo de interesses para diversas áreas do conhecimento e das políticas sociais. (LIMA, 1996, 3).

Dessa forma, a idade cronológica é estabelecida independentemente da estrutura biológica e do grau de maturidade dos indivíduos, por exigências das leis que determinam direitos e deveres do cidadão e distribuem poder e privilégio. Devido ao seu caráter instrumental, as categorias de idade são construções culturais e sociais arbitrárias que atendem a interesses políticos de grupos sociais na luta pelo poder.

Uma vez que os grupos se definem a partir do lugar social em que se encontram, essa forma de organização social, fundamentada na classificação dos sujeitos, cria relações de poder ao promover a hierarquização e a dominação de determinados grupos sobre outros. (BOURDIEU: 1999).

Na organização social brasileira, a classificação pela idade cronológica privilegia os indivíduos mais jovens em detrimento dos mais velhos, refletindo o sistema de produção vigente. Isso gera uma série de problemas em torno do idoso, decorrentes das limitações ao pleno exercício da cidadania desses indivíduos numa fase de suas vidas em que o ser humano se encontra biologicamente mais vulnerável.

A forma de conceber e viver o envelhecimento depende do contexto histórico, dos valores e do lugar que o idoso ocupa na escala classificatória dessa sociedade, que ao final serão os responsáveis pela construção social do envelhecer e da velhice.

Em função das constantes mudanças decorrentes da emergência da sociedade pósindustrial, a sociedade contemporânea encontra-se num processo de redefinição de costumes, de comportamentos e consequentemente do estabelecimento de novos paradigmas das relações humanas. São novos valores que configuram uma nova visão de mundo, de sociedade, de um novo período histórico que se constrói globalmente.

O processo de globalização, impulsionado pela revolução tecnológica (com suporte nas tecnologias microeletrônicas e da era cibernética), é marcado pela instantaneidade e descartabilidade favorecendo o culto da juventude, da beleza, da virilidade e da força física em detrimento da idade madura e da velhice que são associadas à improdutividade e decadência. Há até quem fale em "ideologia da juventude" (BOURIOU,1999).

Nesse cenário social de predomínio da efemeridade e da não permanência, há pouco espaço para os idosos que acabam por ficar (desprotegidos e marginalizados), contexto esse que tem como resultado a dificuldade de autoaceitação, e mesmo de rejeição, por parte do idoso, de seu próprio envelhecimento. A construção do significado da velhice é permeada por crenças, mitos, preconceitos, estereótipos que, nesta sociedade expressam-se, por meio de representações depreciativas do fenômeno do envelhecimento e do sujeito que envelhece, definindo o seu lugar social.

Barreto (1992) denuncia a ideologia do espírito jovem. Segundo a qual, para ser valorizado, o velho tem que negar a velhice e identificar-se com o jovem de alguma forma. A contradição aparece quando, apesar do espírito jovem, o corpo envelhecido afasta os jovens. O imaginário social é colocado através da mídia, comparando o idoso ao jovem, negando o envelhecimento e buscando a fórmula da eterna juventude, utilizando o velho para atingir outro tipo de público, muitas vezes descaracterizando-o e apresentando-o com deboche. Um dos aspectos agravantes dessa situação é que esta caricatura debochada retira dos idosos a sobriedade e desperta contra eles o desprezo e a repulsa.

A autora chama atenção para essa tendência de comparação do idoso ao jovem, exemplificando com as formas de representação do corpo envelhecido na nossa sociedade. Tais representações se configuram de acordo com a classe social do sujeito.

O corpo burguês é bonito, bem cuidado, recebe todo tipo de cuidado, ainda mais quanto mais próxima a velhice. [...] O corpo burguês é "produzido", termo que já passou à gíria entre os jovens dessa classe. Beleza é o seu valor máximo, o corpo é a aparência do corpo. Para os ricos, especialmente entre as mulheres, a velhice surge, de início, como uma ameaça (perda de atrativos); depois, como um alívio, pois permite e justifica o abandono do controle excessivo sobre o corpo, com tanta dieta, tanto exercício, tanto modismo [...] (BARRETO, 1992:22).

Infelizmente, manter-se ativo numa sociedade que afirma a incapacidade do idoso, é um dilema a ser vencido. A velhice nunca foi sinônimo de doença, me sim, as é uma etapa do processo de desenvolvimento humano

Na sociedade, percebe-se que a dificuldade de enfrentar os paradigmas da velhice se sobrepõe às considerações culturalmente postas. Rejeitar a velhice desvela-se como um preconceito que há vários anos impera na sociedade brasileira.

O idoso, no transcorrer de sua trajetória de vida, vivenciou na juventude e na maturidade, papéis sociais, que aos poucos foram sendo apagados ou desconsiderados em sua existência. Este sujeito teve sua representatividade no mercado de trabalho e também na sua família, enquanto pai, mãe ou chefe da mesma. Porém, com o passar dos anos, estes papéis vão se perdendo.

Os idosos não irão se desprender de todos os seus valores, porém estão inclusos no processo, agregando alguns aspectos às suas condutas através da adaptação (ou tentativa de adaptação) à sociedade contemporânea. Este segmento não perde suas características socioculturais com o passar do tempo, mas deve buscar a incorporação de seus valores éticos e morais para os demais grupos da população, contribuindo para a socialização dos mais jovens.

Assim, a sociologia do envelhecimento surge da necessidade de manter a integração do idoso ao contexto social, confirmando que a idade não é condicionante da capacidade ou não do exercício de papéis sociais definidos.

Este ramo da sociologia busca a manutenção do processo de socialização do idoso, integrando-o ao seu contexto social, definindo papéis e salientando a importância deste segmento populacional dentro da sociedade. Para que isto possa se efetivar, é necessário que os preconceitos e estigmas acerca da velhice sejam superados, pois "a sociedade demonstra certa dose de intolerância (inversão) social para o idoso" (MORANDINI, 2004, p. 290).

A velhice é um problema social, o qual não é atual, mas demanda ações emergenciais. A população idosa está crescendo rapidamente e este fato implica na demanda de mais recursos para este segmento, além de uma organização social que permita que a aceitação do idoso ocorra, pois o envelhecimento é inevitável, ao menos que ocorra uma morte prematura.

Como a população está envelhecendo, a relação entre contribuinte e beneficiário tornase cada vez mais delicada, pois a população ativa tende a diminuir, porém, a população aposentada está aumentando, e esta questão interfere diretamente sobre a percepção da velhice. A aposentadoria é um marco social que caracteriza o início da velhice, porém ao mesmo tempo em que está assegurando um direito, associa-se a ideia de incapacidade. Como afirma Jordão Netto (1997, p. 65),

Aposentadoria significa uma espécie de atestado oficial "de envelhecimento do sujeito - um símbolo do ritual de passagem, que vai estigmatizá-lo como um inativo" e decretar, em última análise, sua velhice como agente produtivo e por extensão, sua velhice também como ator social. (NETTO, 1997, p. 65).

Percebe-se então, que os sujeitos são preparados à vida toda para exercer determinado papel social representado por uma profissão. Então, depois de anos de atividade, a sociedade permite a sua aposentadoria, tirando-lhe o seu papel social. Assim, nota-se que há a preparação para o trabalho, mas não há uma educação que prepare para a aposentadoria (STEGLICH, 1992).

Os idosos por sua vez, sentem dificuldade em acompanhar o desenvolvimento dos mais jovens e também por muitas vezes não conseguem admitir o comportamento ou valores destes grupos. Assim, o convívio social do idoso vai se restringindo se este não consegue se adaptar ou ao menos aceitar as mudanças contínuas que ocorrem na sociedade.

Pensar o processo de envelhecimento, alerta para todas as problemáticas sociais que o segmento idoso vem enfrentando na realidade brasileira, não se podendo restringir a focos isolados de dificuldades. A cultura de incapacidade do idoso compromete a situação social da velhice, impondo que toda pessoa que atinge os 60 anos, e torna-se incapaz, principalmente se esta for proveniente de uma classe social mais baixa. O idoso vivencia duas das piores situações impostas pela sociedade: "ser pobre e velho, numa sociedade que só glorifica quem tem posses e valoriza quem é suficientemente jovem para produzir e consumir de acordo com os interesses dos detentores dos meios de produção" (JORDÃO NETTO, 1997, p. 68).

Para que a superação dos preconceitos possa ocorrer, além da construção de uma nova cultura da velhice para a população em geral, é imprescindível que o idoso aceite sua

condição enquanto sujeito da velhice, pois o preconceito do idoso para com os demais idosos é grave ou até mais delicado que o sofrido pelas ações dos mais jovens. Para que estas questões sejam superadas ou ao menos amenizadas, o processo educacional é imprescindível.

Na cultura de velhice que começa a se destacar atualmente, o idoso é percebido dentro do contexto social, tendo seu espaço para reclamar seus direitos, como também auxiliar na formação de uma sociedade mais justa e democrática, com direitos igualitários para todos.

A participação social deve ser entendida como direito de todos os sujeitos, caracterizando-os como cidadãos, independentemente de classe social, raça, gênero ou faixa etária. O direito à inserção social deve ser preservado em todas as situações, para todas as pessoas que compõe a sociedade brasileira. Apesar de culturalmente o respeito à dignidade humana não ser encarado como direito de todos no Brasil, a partir do momento em que cada vez mais grupos socialmente vulnerabilidades começarem a se mobilizar, novos conceitos culturais poderão ser formados.

A partir da integração entre os idosos, que estes começam a pensar de maneira coletiva e estabelecer projetos em comum, para a busca de direitos a todos, constituindo um grupo de atores sociais, que unidos organizam-se em movimentos sociais com o objetivo de alcançar melhorias da qualidade e dignidade de vida da população idosa.

Percebe-se que existe um número significativo de idosos que participam destas entidades ou de movimentos em prol de seus direitos. Todavia, apesar destes movimentos, o idoso que participa ou participou de mobilizações sociais ainda possui um forte laço a causas trabalhistas, voltando-se muitas vezes para melhorias nas condições de trabalho. Logo, o segmento precisa reforçar os movimentos que lutam em prol dos direitos da pessoa idosa, isso não significa excluir-se de outras causas, mas focalizar-se num ideal de melhores condições econômicas, sociais, de saúde, cultura, educação para o idoso.

# 2 VELHICE E CIDADANIA: A PARTIR DE QUANDO OS IDOSOS SE TORNARAM CIDADÃOS

É bem verdade que a sociedade passa por grandes modificações. A tecnologia avança, os meios de comunicação bombardeiam com fatos e dados, a vida é cada vez mais agitada, o tempo cada vez menor e as condições econômicas são mais difíceis, principalmente à medida que as pessoas vivem mais. Isso tudo exige uma capacidade de adaptação, que o idoso nem sempre possui, fazendo com que essas pessoas enfrentem diversos problemas sociais.

Envelhecer é um processo natural que caracteriza uma etapa da vida do homem e dá-se por mudanças físicas, psicológicas e sociais que acometem de forma particular cada indivíduo com sobrevida prolongada. É uma fase em que, ponderando sobre a própria existência, o indivíduo idoso conclui que alcançou muitos objetivos, mas também sofreu muitas perdas, das quais a saúde destaca-se como um dos aspectos mais afetados.

Todos os seres vivos são regidos por um determinismo biológico e sendo assim, o envelhecimento envolve processos que implicam na diminuição gradativa da possibilidade de sobrevivência, acompanhada por alterações regulares na aparência, no comportamento, na experiência e nos papéis sociais.

Diante dessa visão, o envelhecimento é entendido como parte integrante e fundamental no curso de vida de cada indivíduo. É nesta fase que emergem experiências e características próprias e peculiares, resultantes da trajetória de vida, na qual umas têm maior dimensão e complexidade que outras, integrando assim a formação do indivíduo idoso.

O papel social dos idosos é um fator importante no significado do envelhecimento, pois o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como das condições atuais que se encontram. Não é porque se envelheceu que os direitos do cidadão se extinguem, dessa forma faz necessário refletir sobre os direitos e cidadania na velhice.

### 2.1 A garantia e política nacional de direito do idoso

Não há como tratar do tema dos direitos da pessoa idosa sem fazer referência aos direitos do homem, de modo geral, até se chegar à especificidade dos direitos, incluindo-se aí a maneira como tais direitos foram conquistados, as lutas travadas em prol deles, e a verificação se, de fato, estão sendo garantidos democraticamente. Como acertadamente assevera Bobbio (2004, p. 21), "há uma relação intrínseca entre os direitos do homem e a

democracia, tendo em vista que "sem direitos do homem, reconhecidos e protegidos, não há democracia [...], e democracia é sociedade dos cidadãos [que só se reconhecem enquanto tal] quando lhes são ofertados alguns direitos fundamentais". Os direitos humanos, vistos sob a ótica que privilegia o seu desenvolvimento histórico, em detrimento do fundamento jus naturalista, têm, como um de seus representantes, Bobbio (2004), que argumenta sobre o tema dos direitos, apontando-os como uma construção humana histórica, que ocorreu de maneiras e em épocas diferentes em vários países e sociedades, ou seja,

[...] por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 2004, p. 25).

Visualizar os direitos, a partir da sua construção sócio histórica implica dizer que eles surgem, desenvolvem-se, ampliam-se e transformam-se em diferentes períodos históricos, de acordo com as configurações e os anseios de cada época, em que velhos direitos vão desaparecendo e sendo substituídos por novos direitos, quando uns são encarados como mais importantes do que outros, passando a ser classificados e divididos em gerações. Embora essa classificação por gerações não seja aceita de maneira unânime pelos autores, pois alguns consideram mais pertinente a expressa dimensão, que é bastante recorrente.

Esclarece que as políticas públicas possuem a qualidade de obrigar seus destinatários, pois não versam sobre acordos ou pactuações voluntárias entre aqueles que decidem e aqueles aos quais se destinam as políticas, mas de imposições que se aplicam à comunidade, com base na legitimada política daqueles (Vales, 2002). Isso, porém, não significa que políticas públicas resultam de ações unilaterais do Estado, mas, cada vez mais, implicam em uma efetiva participação da sociedade civil. Ainda, não são atividades realizadas de forma gratuita e estéril, ao acaso, e sim, atividades que objetivam produzir resultados, uma vez que suas resoluções, quer por meio de ações, quer de omissões, são genericamente vinculantes, ou, noutros termos, suas decisões ou não-decisões atingem, direta ou indiretamente, a totalidade da comunidade política.

Assim, inevitável destacar o artigo 9º do Estatuto do Idoso, que preconiza a obrigação do Estado, na elaboração de políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável. Percebese, que as políticas públicas estão diretamente enraizadas no cotidiano das pessoas, adotando medidas que possam produzir soluções aos problemas sociais e resultem no bem comum.

A palavra política pública é derivada de "polis" de origem grega, que significa cidade ou estado. A política tem seu desdobramento nas decisões voltadas a um grupo, sobre outro grupo, a uma sociedade, onde a relação de poder é exercida por um grupo, o que remete à esfera do público e seus problemas. Ou seja, diz respeito ao plano das questões coletivas, da polis. O público distingue-se do privado, do particular, do indivíduo e de sua intimidade. (REIS, 2008, p.231).

Com esse pensamento, parece manifestar que o desenvolvimento de políticas públicas para a pessoa idosa tem sido destaque na agenda de organizações internacionais de saúde com relação à proposição de diretrizes para nações que ainda precisam implantar programas sociais e assistenciais para atender às necessidades emergentes desse grupo populacional.

No Brasil, apesar de iniciativas do Governo Federal, nos anos 70, em prol das pessoas idosas, apenas em 1994, foi instituída uma política nacional voltada para esse grupo. Antes desse período, as ações governamentais tinham cunho caritativo e de proteção, foi destaque nos anos 70 a criação de benefícios não contributivos como as aposentadorias para os trabalhadores rurais e a renda mensal vitalícia para os necessitados urbanos e rurais, com mais de 70 anos, que não recebiam benefício da Previdência Social.

O Plano de Ação para o envelhecimento foi considerado um importante documento de estratégias e recomendações prioritárias nos aspectos econômicos, sociais e culturais do processo de envelhecimento de uma população, e deveria ser baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estabeleceram-se, então, alguns princípios para implementação de políticas para o envelhecimento sob responsabilidade de cada país. (PNI)

Destes princípios, destacam-se os seguintes: a estipulação da família, nas suas diversas formas e estruturas, como a unidade fundamental mantenedora e protetora dos idosos; cabe ainda às políticas sociais prepararem as populações para os estágios mais tardios da vida, assegurando assistência integral de ordem física, psicológica, cultural, religiosa/espiritual, econômica, de saúde, entre outros aspectos. (PNI)

Ainda como estabelecido, aos idosos deve ser proporcionada a oportunidade de contribuição para o desenvolvimento dos seus países, bem como a participação ativa na formulação e implementação de políticas, incluindo aquelas a eles direcionadas; os órgãos governamentais, não governamentais e todos que têm responsabilidades com os idosos devem dispensar atenção especial aos grupos vulneráveis, particularmente aos mais pobres, mulheres e residentes em áreas rurais.

Este Plano de Ação almejou sensibilizar os governos e sociedades para a necessidade de direcionar políticas públicas voltadas para os idosos, bem como alertar para o desenvolvimento de estudos futuros sobre os aspectos do envelhecimento.

Em reconhecimento à importância do envelhecimento populacional no Brasil, em 4 de janeiro de 1994 foi aprovada a Lei Nº 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso, posteriormente regulamentada pelo Decreto Nº 1.948/96.6 Esta Lei tem por finalidade assegurar direitos sociais que garantam a promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, de modo a exercer sua cidadania. Como previsto nesta lei, estipula-se o limite de 60 anos e mais, de idade, para uma pessoa ser considerada idosa.

Como parte de suas estratégias, referida política estabelece, entre suas diretrizes, a descentralização de suas ações por intermédio dos órgãos setoriais nos estados e municípios, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais.

A Lei em discussão rege-se por determinados princípios, tais como: assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, sendo a família, a sociedade e o Estado os responsáveis em garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade de forma geral e o idoso não deve sofrer discriminação de nenhuma natureza, bem como deve ser o principal agente e o destinatário das transformações indicadas por essa política. E, por fim, cabe aos poderes públicos e à sociedade em geral a aplicação dessa lei, considerando as diferenças econômicas, sociais, além das regionais.

De acordo com o estabelecido, a mencionada lei determinou a articulação e integração de setores ministeriais e uma secretaria para a elaboração de um Plano de Ação Governamental para a Integração da Política Nacional do Idoso (PNI). Esse Plano de Ação foi composto por nove órgãos: Ministério da Previdência e Assistência Social; Educação e Desporto; Justiça; Cultura; Trabalho e Emprego; Saúde; Esporte e Turismo; Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Para colocar em prática as ações preconizadas pela PNI, foi elaborado o Plano de Ação Conjunta, que trata de ações preventivas, curativas e promocionais, com vistas à melhor qualidade de vida do idoso.

O referido Plano de Ação norteia ações integradas de forma a viabilizar a implementação da PNI. Neste sentido, define ações e estratégias para cada órgão setorial, negocia recursos financeiros entre as três esferas de governo e acompanha, controla e avalia as ações. Para isto, foram traçadas as seguintes diretrizes: viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, proporcionando-lhe integração às demais gerações; promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos; priorizar o atendimento ao idoso por intermédio

de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência; descentralizar as ações político-administrativas; capacitar e reciclar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia; implementar o sistema de informações com vistas à divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo; estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento; priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviço; apoiar estudos e pesquisas sobre as questões do envelhecimento.

De acordo com o Plano de Ação, os órgãos setoriais, usando de suas atribuições e baseados na PNI, realizam as ações conforme as demandas da população de idosos. Na busca da implementação desta política, têm ocorrido vários fóruns, formais e informais, de discussão a respeito dos direitos dos idosos de forma a efetivá-la e ampliá-la.

Como observado, a referida política apresenta ações inovadoras usadas como referência na abordagem do idoso. Entretanto, a garantia dos direitos sociais para este ator não tem se concretizado efetivamente, pois esta vem sendo implementada no Brasil de forma lenta e gradativa. Diante desta situação, cabe, pois aos idosos, às famílias e à sociedade em geral a conscientização e participação política na busca da justiça social para a garantia plena dos direitos teoricamente assegurados.

#### 2.2 O estatuto do idoso e a garantia de direitos.

O Estatuto do Idoso é um dos principais instrumentos de direito do idoso. Sua aprovação representou um passo importante da legislação brasileira no contexto de sua adequação às orientações do Plano de Madri. O Estatuto corrobora os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa. Trata-se de uma conquista para a efetivação de tais direitos, especialmente por tentar proteger e formar uma base para a reivindicação de atuação de todos (família, sociedade e Estado) para o amparo e respeito aos idosos.

A tutela traduz proteção, amparo, zelo que se deve prestar a uma pessoa ou grupo em face de sua condição. As prerrogativas dos idosos encontram-se alicerçadas pelos direitos e garantias fundamentais, conforme previsão nos artigos 1°, 5°, 203°, e 230°da Constituição Federal de 1988. O 1° artigo nos remete a democracia e direitos, fundamentada pela cidadania

e dignidade humana da pessoa. O artigo 5º versa que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, de igualdade, de liberdade e de segurança.

O art. 203 dispõe sobre a assistência social ao garantir um salário mínimo de benefício ao idoso que não possua meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família. É finalmente o art. 230 responsabiliza a família, a sociedade e o Estado no amparo aos idosos e sua integração na comunidade. Desta forma, se percebe que o legislador demonstrou preocupação com essa categoria ao inserir normas protetivas.

Hoje o país se encontra diante das novas configurações sociais, no aumento expressivo dos idosos e da complexidade inerente a este estágio da vida, cria-se uma legislação específica. Desta forma, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, creditou um olhar diferenciado aos cidadãos com idade igual ou superior a sessenta anos, regulando os direitos e consequentemente primando pela inclusão social dos mesmos. A inclusão social, numa dimensão ampliada pode ser traduzida pelas possibilidades de acesso aos bens e serviços públicos pelas pessoas que não possuem renda suficiente e que lhes sejam permitida outra escolha. A integração social dos indivíduos permite o exercício da cidadania, na participação coletiva, na mobilização para construção de espaços saudáveis. (POCHMANN, 2004).

De acordo com o Estatuto do Idoso:

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Art. 3º obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao desporto, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (2003, p.5).

O artigo supracitado é abrangente, e convoca sociedade e Poder Público para que conjuntamente trabalhem com ações que prioritariamente garantam o atendimento preferencial a pessoa idosa, nas questões relacionadas à prestação de serviços públicos, na formulação e execução de políticas específicas, na alocação de recursos públicos direcionados a proteção e implantação de espaços para inclusão e interação dos idosos na comunidade. (DIAS e MATOS, 2012). A concretização do Estatuto do Idoso traduz um avanço para este segmento que não tinha visibilidade para os órgãos públicos e tampouco para a sociedade, que antes os enxergavam apenas pela trajetória da idade, do estar idoso e improdutivo, restandolhes a exclusão, abandono e solidão.

O Estatuto do Idoso é um instrumento que impõe a prioridade de refletir a velhice na perspectiva de ações que editem cuidados, proteção e atenção. A longevidade vem surpreendendo e abre espaços para buscar ações direcionadas a essa clientela que tem a expectativa de vida elevada nos últimos tempos. Entretanto, urge repensar o significado desta extensão da velhice, antes vivenciada por poucos.

No Brasil, as normas que tratam das garantias e dos direitos sociais dos idosos se encontram registradas, previstas pela lei constitucional e infraconstitucional, ou seja, o Estatuto do Idoso, portanto deve ser cumprido pelo Estado e sociedade. Direito a dignidade, saúde, moradia, alimentos, cultura, lazer, desporto, transporte, entre outros. Entretanto, cabenos a seguinte questão: mas esses não são direitos de todos os seres humanos? É óbvio que são. Afinal chegaram à velhice porque também usufruíram destes direitos garantidos, seja mantido com recursos próprios ou gratuitos.

O Estatuto garante, ainda, direitos civis, políticos e sociais. Entre os direitos civis, assegura o direito à liberdade, que abrange a faculdade de ir e vir, a liberdade de opinião e expressão, de crença e culto religioso. Destaca-se ainda o Capítulo X do referido Estatuto que, ao tratar dos transportes, inova ao ampliar o direito de ir e vir do idoso, nos Artigos 39, 41 e 42,

Aos maiores de 65 anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos (Art. 39). É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso (Art. 41). É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo (Art. 42) (BRASIL, 2010b, p. 19-20).

O Estatuto do Idoso, por ser uma legislação bastante ampla, também trata de outros direitos dos idosos, como o direito à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à alimentação, à profissionalização e ao trabalho, à assistência social e à previdência social, colocando o modo como estes direitos devem ser assegurados para a população idosa.

Sob vários aspectos, o Estatuto do Idoso avança sobre a PNI, mas, por outro lado, assim como a PNI, embora busque firmar as responsabilidades do Estado quanto às ações voltadas para a pessoa idosa, não deixa de dividi-las com as ONGs e o Terceiro Setor, que passam a ser co-responsáveis, Co gestores pela execução da política. Sobre isso, consta, no Artigo 46: "A política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (BRASIL, 2010b, p. 22).

Esse compartilhamento de responsabilidades, inserindo a sociedade civil, as ONGs e o Terceiro Setor como executores de políticas sociais, impõe limites na implementação das políticas. As parcerias público-privadas, adaptadas aos princípios neoliberais, de acordo com o mencionado por Teixeira (2008), trazem ambiguidades, configurando um novo modo de administrar a proteção social que deve ser promovida pelo Estado:

[...] de um lado, a lei define como competência dessas organizações a participação ativa e crítica na formulação da política [...], de outro, legitima a divisão de responsabilidades nas ações de proteção social, com a participação destas na execução das políticas, assumindo funções do Estado na proteção social (TEIXEIRA, 2008, p. 293).

Todas essas ações, iniciativas e políticas direcionadas à população idosa, resguardadas as suas limitações, são imperativas para esse setor da população. No entanto, cabe fazer referência aos desafios de se concretizar direitos e de consolidar, no contexto atual, de políticas sociais sob os moldes neoliberais. Põe-se, então, como um dos principais desafios, o de se universalizar e democratizar direitos que passam a ser administrados, cada vez com mais frequência, na esfera privada – nas instituições da sociedade civil organizada, como as ONGs e o Terceiro Setor – e ainda a instância do mercado onde só quem acessa os direitos é quem pode pagar por eles.

No Brasil a trajetória da cidadania é indissociável do processo de desenvolvimento dos direitos humanos. São facetas de uma mesma história da humanidade em busca de aperfeiçoamento das instituições jurídicas e políticas para garantia da liberdade e da dignidade humana (COSTA, 2007).

A caminhada para o exercício da cidadania é recente, tendo em vista a Constituição Cidadã de 1988, esta amplia as garantias sociais, estimula e oportuniza a população a participar das agendas políticas. A população articulada com os movimentos sociais descortina um importante instrumento para efetivação dos direitos, ou seja, a cidadania. Para tanto, no contingente do idoso erigiu-se movimentos em prol das melhorias destes que estigmatizados pela fase da velhice encontravam-se segregados, excluídos da condição de cidadão.

Nós temos por testemunho as seguintes verdades: todos são iguais: foram aquinhoados pelo seu Criador com direitos inalienáveis e entre esses direitos se encontram o da vida, da liberdade e da busca da felicidade. Os governos são estabelecidos pelos homens para garantir esses direitos, e seu justo poder emana do consentimento dos governados. Todas as vezes que uma forma de governo se torna destrutiva desses objetivos, o povo tem o direito de mudá-lo ou de abolir, e estabelecer um novo governo, fundando o sobre os princípios e sobre a forma que

lhe pareça a mais própria para garantir-lhe a segurança e a felicidade. (Declaração de Independência dos EUA, 1776).

O Estado comprometido em instituir e garantir o bem estar social tem a função primordial de promover a inclusão social de todos os cidadãos, desta forma estabelece as seguintes normativas jurídicas: a Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842/1994, O Estatuto do Idoso - Lei nº 10741/2003 e constitui um Conselho Nacional do Idoso – Decreto nº 5.109 de 17/06/2004. Em seu artigo 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criar condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.

O artigo 8º do Estatuto do Idoso dispõe que o envelhecimento é um direito personalíssimo e sua proteção um direito social, nesta linha de raciocínio o artigo pressupõe que as normativas legais salvaguardam a participação do idoso em sociedade, o direito à vida, saúde, alimentos, educação, habitação, transporte, cultura, esporte, lazer, medida de proteção, profissionalização, previdência e assistência social, entre outros dispositivos preceitos legais que Estado e sociedade em conjunto elaboraram como medidas a serem perseguidas e cumpridas em âmbito Nacional.

Segundo Balsa (2006), quando o Estado atua ou age por intermédio do Direito, significa afirmar que o exercício do poder só se pode efetivar por meio de instrumentos jurídicos institucionalizados pela ordem jurídica em vigor.

As desigualdades apresentadas atualmente não se restringem a exclusão tradicional, pautada pelas questões do analfabetismo, raça, gênero, participação política e poder de consumo. "A exclusão Social representa um processo de natureza transdisciplinar que diz respeito a segmentos populacionais sem acesso a bens e serviços básicos e demais formas de marginalização do desenvolvimento socioeconômico. (POCHMANN, 2004 p.23).

A despeito do Estatuto do idoso pretende-se saber quanto a eficácia da norma nos seus fatores instrumentais de publicação, divulgação, clareza, objetividade, destinatários, conhecimento, órgãos fiscalizadores, estruturas de coerção e métodos de punição no contexto social e real, pois entende-se que uma norma para ser de fato eficaz é necessário que ela produza no seu enunciado e em seus destinatários a devida compreensão, respeito e caso contrário a coerção e punibilidade de seus responsáveis diretos e indiretos.

O Estatuto do Idoso não tem produzidos melhorias efetivas na vida dos destinatários da norma jurídica. A intervenção e aproximação por meio de uma linguagem e demonstração de fácil entendimento aos idosos devem ser pensadas e aplicadas com muita clareza, cuidado

e presteza com um tempo e métodos didáticos equilibrados, eficientes e que promovam neles um espírito de interesse por si mesmo, ao grupo e demais interessados com o fito de que se unam, fortaleçam e se mobilizem por seus direitos e que sejam na medida do possível participativos nas demandas sociais diversas e principalmente naquelas que estão diretamente voltadas aos seus interesses comuns. O desconhecimento do Estatuto do Idoso contribui para baixa eficácia deste, sendo assim, se mostra latente a necessidade de se informar para os idosos, de modo mais claro e conciso, facilitando a compreensão.

Devido ao texto normativo utilizar de numerosas expressões técnico-jurídicas e ser prolixo, de difícil entendimento e pela falta de divulgação, um percentual significativo dos destinatários desconhecem os seus direitos e não sabem a Instituição ou a sua localização para que seja possível denunciar os abusos sofridos.

Percebe-se que desde a criação do Estatuto do Idoso ocorreram muitas mudanças na vida dos idosos. Algumas normas do estatuto são de amplo conhecimento deles, outras não, bem como que a linguagem formal dificulta a compreensão especialmente entre os menos escolarizados. Uma intervenção para explicar em linguagem simples e direita, e a orientação quanto aos órgãos de defesa dos direitos dos idosos podem gerar um grande resultado para suprir a deficiência constatada. O Estatuto do Idoso foi uma grande vitória, no entanto, nem tudo se resolve com a criação de normas jurídicas, aliás, poucas situações são resolvidas desta forma. O respeito ao idoso é um problema social. Passamos por todo um processo de conscientização humana, valorização do ser humano que muito já contribuiu e ainda poderá contribuir se for dada a ele oportunidade, respeito e amor. Mais que respeitar um estatuto o ser humano tem que aprender a respeitar outro ser humano. O Conselho Nacional do Idoso tem por competência zelar pela aplicação da Política Nacional de Atendimento ao Idoso.

O Estatuto do Idoso representa a voz e plenitude das garantias sociais das pessoas com mais de sessenta anos que vivem neste país. As leis formuladas para manter a ordem e o bemestar social, expressam formas de proteção ao indivíduo e à coletividade, para tanto o regramento da Política Nacional ao Idoso é importante para edificar os direitos sociais e instrumentalizar o poder público e a população nas suas reivindicações. A Política Nacional, o Conselho e o Estatuto do Idoso potencializam com força jurídica o Estado, municípios e sociedade para garantir o re-ordenamento nas questões de democratização dos direitos sociais.

A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) definiu os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e dos municipais como "órgãos permanentes, paritários e deliberativos" (artigo 6°) e responsáveis pela "formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-

administrativas" (artigo 7°). Segundo o Estatuto do Idoso, as competências dos Conselhos dos Direitos do Idoso são "a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas". Os diagnósticos locais a serem realizados pelos Conselhos Municipais do Idoso devem ter como referência os direitos fundamentais da população idosa, codificados na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso. As informações geradas deverão permitir a identificação dos tipos, incidência e distribuição territorial das violações de direitos e dos fatores geradores de vulnerabilidade e vitimização das pessoas idosas, bem como as lacunas e fragilidades.

Com base na análise cuidadosa dessas informações, o Conselho Municipal do Idoso poderá recomendar ao Poder Executivo Municipal a criação de ações até então inexistentes, a realização de aprimoramentos na rede de atendimento e o direcionamento de serviços ou programas aos territórios ou segmentos da população idosa que estiverem descobertos ou vulneráveis. Mesmo com todos os documentos que dão direitos aos idosos, é necessária a efetivação dos órgãos fiscalizadores para garantir aos mesmos o cumprimento dos seus direitos, e também a informação das mudanças que diz respeito a estes direitos, sendo assim papel da sociedade civil com parceria a família, órgãos públicos para ser de fato cumprido aquilo que a população idosa necessita e merece.

# 3 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Considerando a importância de se analisar os resultados da pesquisa, de forma, processual e sistemática, é que se pontuam os procedimentos e a discussão dos resultados, junto à contextualização de dados referenciados em gráficos e texto comentado.

# 3.1. Procedimentos Metodológicos da pesquisa

A natureza dessa pesquisa é de campo com apoio bibliográfico e descritivo, com abordagem qualitativa, utilizando-se de uma entrevista semi-estruturada como instrumento de coleta de dados. Posteriormente à definição do tema e sua delimitação e da produção da questão norteadora deste estudo, escolheu-se a pesquisa bibliográfica para aprofundamento de conhecimentos sobre a temática e por ser uma forma de pesquisar que permite ao pesquisador sua aproximação com os autores e obras já produzidas, trazendo informações e conhecimentos importantes sobre o assunto a ser estudado.

A abordagem qualitativa é muito utilizada no campo de estudos das ciências sociais aplicadas (como é o caso do Serviço Social) por ser aquela que se apresenta mais adequada aos estudos sobre fenômenos sociais (RICHARDSON, 2014), A abordagem qualitativa mostra que numa investigação pode estar presente mesmo nas informações colhidas os estudos essencialmente quantitativos.

Sobre pesquisa bibliográfica, apreende-se que

De forma geral esse tipo de pesquisa está vinculado à biblioteconomia. Esse tipo de pesquisa pode atender aos objetivos do aluno na sua formação acadêmica como pede gerar a construção de trabalhos inéditos daqueles que pretendem rever, reanalizar, interpretar e criticar considerações teóricas, paradigmas e mesmo novas posições de explicação de compreensão fenomênica das mais diferentes áreas do conhecimento. (BARROS; LEHFELD, 2007, P.85).

Deste modo, serviu-se de fontes de pesquisa que usaram como base alguns materiais bibliográficos como livros, artigos científicos e materiais disponíveis na internet. Utilizou-se também da pesquisa de campo, considerada relevante para os estudos por possibilitar uma maior aproximação do pesquisador com o lócus da pesquisa.

O estudo de campo focaliza uma comunidade, que não é necessariamente geográfica, já que pode ser uma comunidade de trabalho, de estudo, de lazer ou voltada para qualquer outra atividade humana. Basicamente, a pesquisa é desenvolvida por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevistas com informantes para captar suas explicações e interpretações do que ocorre no grupo. (GIL, 2002, p.53)

É, portanto, um estudo realizado pelo próprio pesquisador, isso é importante para que ele mesmo experimente essa nova experiência. Assim, torna possível compreender as ações do grupo. Procedeu-se também pela pesquisa descritiva. Trata-se daquela que realiza a abordagem dos amplos aspectos que abrange uma sociedade. Tomando por exemplo esses segmentos, comunidade, um grupo, uma população, acerca de alguns comportamentos ligados a esses grupos. (GIL,2007)

O local escolhido para o desenvolvimento desta pesquisa foi o CRAS Joaquim Beca na cidade de Várzea Alegre, local este onde foi aplicada a entrevista, que ocorreu durante o período de maio de 2019.

Os sujeitos da pesquisa foram os usuários do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS que participam do grupo de idosos, com um total de 30 (trinta) idosos, participaram da entrevista 19 pessoas. Como coleta de dados optou-se pela entrevista semiestruturada, que contou com 10 (dez) perguntas abertas e fechadas. Segundo Marconi e Lakatos (2011), este tipo de entrevista se caracteriza por se ter mais liberdade no direcionamento das perguntas ao entrevistado e por isso o entrevistador pode explorar muito daquilo que deseja saber.

Através desse percurso metodológico, é que desejou-se conhecer de uma forma mais profunda a questão dos direitos do idoso, perpassando o seu contexto sócio-histórico, a atualidade e os desafios encontrados para que esses direitos sejam de fato garantidos para essa parcela da população que sofre diariamente com a violência e o preconceito, fruto de uma sociedade capitalista que discrimina aqueles que perdem sua capacidade de gerar força de trabalho e consequentemente o lucro.

#### 3.2. Apreciação dos dados coletados

O tópico que aqui se segue, trata da apresentação, descrição, interpretação e análise dos dados coletados. Onde através do método dialético buscou-se compreender a ligação do conhecimento do idoso sobre seus direitos e a falta de efetivação dos mesmos. Ou seja, pretende-se aqui, correlacionar a falta de informações dos idosos sobre os direitos que possui com a violação desses direitos, uma vez que se acredita que o conhecimento poderia gerar no idoso um novo papel na sociedade, o de protagonista. Para caracterizar o perfil do público idoso observou-se, em um primeiro momento, a característica relativa ao sexo. Identificou-se que os entrevistados, em sua grande maioria, são do sexo feminino, fato este que nos

proporciona uma boa reflexão acerca das relações de gênero, da participação social, e da feminização da velhice. Apenas três dos entrevistados é do sexo masculino.

Gráfico 1- Sexo



Fonte: Primária, 2019

Neste gráfico, podemos observar que a maioria dos participantes é do sexo feminino, o qual fica claro que as mulheres se preocupam mais com a qualidade de vida, tanto na saúde como também o bem-estar social que é transmitido para as mesmas na convivência com os grupos de convivência social do município. Na busca de mais informações para caracterizar o grupo, outro aspecto levado em consideração foi a idade dos participantes do estudo. Os quatro participantes têm idades entre 61 e 76 anos, demonstrando diferentes tipos de envelhecimento, como já foi mencionado aqui, uns com mais animo, outros mais produtivos e outros cansados e doentes. As mulheres sempre foram mais envolvidas na vida social, mais participativas e alegres, portanto, existe uma procurar maior de mulheres idosas no grupo e com isso percebemos que as mesmas têm uma expectativa maior de vida dos que os idosos homens. Com isso, existe uma maior participação das mulheres no projeto e no CRAS Joaquim Beca. A predominância da população feminina entre os idosos é apresentada por Camarano, Kanso e Mello (2004) como principal resultado da maior mortalidade masculina ao longo de todo o ciclo de vida, seja esta propiciada por alto índice de violência urbana, maior uso de substâncias tóxicas, acidentes de trânsito, ou mesmo por falta de prevenção médica. Dessa forma, quanto maior for a idade, maior a prevalência do sexo feminino sobre o masculino.

FAIXA ETÁRIA

50%
45%
40%
35%
30%
20%
15%
10%
5%
0%
60 a 65 anos
66 a 70 anos
71 a 75 anos
acima de 76 anos

Gráfico 2 - Faixa etária

Fonte: Primária, 2019

Como bem mostra o gráfico 45% dos idosos tem idade entre 60 a 65 anos, 33% com idade de 66 a 70 anos, 22% com idade entre 71 a 75 e 0% acima de 76 anos de idade, são pessoas que buscam interação e melhores condições de vida, com qualidade.

A redução de idosos com idade mais avançada é uma realidade no CRAS Joaquim Beca, o que pode ser também explicado, pelo fato de os idosos possuírem melhores condições de saúde física e mental até, em média, os 75 anos de idade. Após esse período as limitações ficam maiores e muitas vezes os impossibilitam de desenvolver atividades básicas como a locomoção, a audição, entre outras, dificultando assim, e ainda mais seu processo de socialização, que por vez já não é fácil. (ZIMERMAN, 2010)

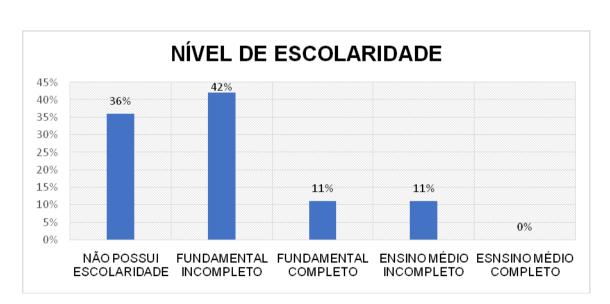


Gráfico 3- Nível de Escolaridade

Fonte: Primária, 2019

Destaca-se que a maioria 42% dos entrevistados possui apenas o ensino fundamental incompleto, e 36% não possuem escolaridade, sendo apenas 11% com ensino fundamental completo. No que diz respeito a escolaridade, os resultados apontaram um elevado número de idosos com baixos níveis de escolaridade, concentrando-se predominantemente entre as séries iniciais de estudo e significativamente entre o número de analfabetos.

É possível perceber que a baixa escolaridade é um fator que traz limitações para os sujeitos, posto que pode gerar impactos no usufruto de bens e produtos culturais, na carreira profissional (salários e condições de trabalho) e pode comprometer também a defesa dos próprios direitos por não os conhecer. Todos esses elementos do mesmo modo podem ocasionar a exclusão social. Desta maneira, o acesso à educação faz-se necessário para o envelhecimento saudável, pois contribui para a integração, participação, orientação e nas relações sociais vivenciadas pelos idosos. (OLIVEIRA, 2015)

RENDA MENSAL

74%

70%

60%

50%

40%

11%

15%

11%

ATÉ 1 SALÁRIO MÍNINO DE 1 A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO ATÉ 2 SALÁRIO S MÍNIMOS

Gráfico 4- Renda Mensal

Fonte: Primária, 2019

Os participantes da entrevista 74% recebem um salário mínimo da sua aposentadoria, 15% até dois salários e 11% um salário e meio, isto deixa bem claro que a maioria são pessoas que fazem parte da classe média baixa da população do nosso país. Conforme ressalta Peixoto (2004), entre outros fatores, a aposentadoria trás ao idoso uma degradação de sua condição de vida, pois a queda no nível socioeconômico decorrente da aposentadoria pode ser um fator que trás para o idoso muitas dificuldades, causando mudanças nas condições financeiras.

Conhece os direitos do idoso

54%
53%
52%
51%
50%
49%
48%
47%
46%
45%
44%
NÃO
SIM

Gráfico 5- Conhece os direitos dos idosos

Fonte: Primária, 2019

Apesar dos direitos dos idosos estarem expostos em documentos, eventos que debatem que mostram os direitos dos mesmos, ainda existem 53% de idosos não conhece seus direitos e 47% tem conhecimento, essa porcentagem foi obtida através da entrevista realizada com 19 idosos sendo uma quantidade muito razoável de idosos que não sabem de seus direitos, como pode ser visto no gráfico acima, um dos motivos é a falta de esclarecimento que os idosos e seus familiares ainda não tem em relação ao assunto, a falta de informação é um grande vilão para que os idosos desfrute dos direitos assegurados por lei, existe também o fato que nem todos os direitos nas leis mencionados são cumpridos pelos órgãos responsáveis.

Não há dúvidas que a Constituição brasileira tem um importante papel na proteção dos idosos. Como se sabe, as constituições são documentos nos quais estão gravados os direitos fundamentais do homem, e devem estar à disposição dos seres humanos todas as vezes que seus direitos estejam ameaçados. E a Constituição de 1988 não foge deste objetivo, ela registra e garante os direitos fundamentais do homem. Segundo Ramos, os fundamentos da República, expressos na Constituição Federal, são de capital importância para que os velhos sejam vistos pela sociedade brasileira como titulares de direitos, direitos esses que não prescrevem com a idade.

Porém, assim como os demais direitos sociais, inscrever a proteção aos idosos na constituição ou legislação infraconstitucional não é garantia de sua eficácia concreta. Antes de tudo, é preciso que o ordenamento jurídico tenha força normativa, que os agentes responsáveis pelo seu cumprimento efetivamente o coloquem em prática, orientando suas ações e decisões pelos princípios e objetivos constitucionais, todos incumbidos de fazer com

que todos os seres humanos tenham respeitado o seu direito a uma vida digna. Nesse sentido Ana Maria Viola de Souza consignou:

preocupação com a real situação dos idosos em nosso país nos levou a repensar formas ou meios que conduzissem o legislador e o aplicador do direito a fazer justiça a essa camada crescente em nossa sociedade. [...] Contudo, direitos apenas formalmente inseridos na lei não conferem aos idosos a dignidade, o respeito, e a integração no novo modelo da sociedade atual e nem mesmo na futura. (SOUZA, 2011, p.9).

Para que os direitos dos idosos sejam efetivados, é necessária uma união de esforços, uma atuação conjunta da sociedade, do Estado e da família, pois como dito, a lei por si só não é garantia da efetivação de um direito.

Entendemos que ainda há muito o que se fazer para que se chegue aos ouvidos e conhecimentos dos idosos sobre seus direitos e como eles possam além de saber, usufruir como de fato deveria ser, pois uma lei só será efetiva quando seus usuários passarem ser beneficiados pela mesma.

Para os idosos um longo caminho de lutas, avanços e retrocessos, foi percorrido. Vários segmentos que eram representantes dos seus interesses, tais como - entidades sociais, representantes de associações de aposentados e grupos lutaram para o reconhecimento efetivo dos direitos inscritos na Constituição de 1988.

Outro fator foi o contexto social do final dos anos 1980 e início de 1990 em que outros segmentos sociais obtêm os direitos constitucionais assegurados em leis específicas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado em 1990, que propiciaram maior reflexão e pressão estatal com relação a situação do idoso no país.

A partir deste contexto, surge a Política Nacional do Idoso - PNI em 04 de janeiro de 1994, através da Lei nº 8.842, que tem por objetivo, nos termos de seu Art. 1"assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia integração e participação efetiva na sociedade". A Lei 8.842 foi a primeira legislação específica no que tange à questão do idoso no Brasil, para efeito de legalização de direitos que constam nas políticas de atenção as pessoas idosas que obtiverem idade superior a sessenta anos.

Vale salientar que somente é reconhecido pelo Estado o envelhecimento cronológico dos indivíduos, cabendo a estes direitos a partir de certa idade, ignorando os outros aspectos do envelhecimento.

Além da Política Nacional do Idoso como garantidora de seus direitos sociais, o idoso ainda possui a Política Estadual, bem como a Política Municipal do Idoso e seus respectivos

Conselhos de Direitos, onde o governo e sociedade civil, em participação paritária atuam juntos na formulação e no controle das políticas destinadas a este segmento. Ressalta-se que as execuções destas ações ficam a cargo das Secretarias de Estado Nacional, Estadual e Municipal. (BREDEMEIER, 2003).

CONHECE O ESTATUTO DO IDOSO

60%

50%

40%

30%

20%

10%

Gráfico 6- Conhece o Estatuto do Idoso

Sim

Fonte: Primária, 2019

Neste gráfico podemos perceber que 57% não são conhecedores do estatuto do idoso e 43% tem conhecimento do mesmo, um dos principais documentos norteadores para uma efetivação e melhoria de vida de sua clientela, deixando bem claro que a falta de conhecimento é um fator positivo para o não cumprimento dos direitos nele contido, pois não se pode cobrar aquilo que não se tem conhecimento.

Não

O Estatuto do Idoso surgiu como esperança para as pessoas idosas, no sentido de possuírem seus direitos respeitados e colocados em prática. De fato, esse Estatuto representou um grande avanço na tutela dos direitos desses cidadãos fragilizados. No entanto, não se pode esperar que a simples edição de uma Lei seja capaz de modificar o modo de pensar dos cidadãos. Sabe-se que, o que foi previsto no Estatuto só se tornará uma realidade se for conhecido e houver mobilização por sua aplicação, o que é um desafio para toda a sociedade brasileira.

Hoje, passados 16 anos de sua publicação, a Lei 10.741/03 ainda não está sendo aplicada em sua plenitude. Muita coisa mudou, mas ainda há muito potencial para melhorar a condição de vida da população idosa. Claramente se observa a proteção conferida pelo Estatuto ao instituto da família, de modo a elegê-lo como o melhor meio de inclusão do idoso. A família, em conjunto com a comunidade, a sociedade e o Poder Público, tem o dever de assegurar ao idoso a prática de todos os seus direitos. Embora a família e o Estado cumpram papeis primordiais para a concretização dos direitos dos idosos, não se pode esquecer-se da função da sociedade, como bem consignou Frange:

A sociedade também é responsável pela eficácia das medidas de proteção ao idoso. As pessoas devem respeitar os direitos do idoso, independentemente das ações do Governo. É necessário que a sociedade não se acomode. A qualquer evidência de abusos contra idosos, cada um de nós deve cobrar dos responsáveis, particulares ou agentes públicos, imediatas providências para evitá-los ou coibir sua ocorrência. (FRANGE, 2014, P.57).

Isso fica claro que os idosos e os seus familiares têm que ter mais conhecimentos sobre o estatuto de forma clara e concisa, para que possam correr atrás do cumprimento do que está assegurado no mesmo e ter em efetiva ação de seus direitos no seu cotidiano, sendo também colocado em pratica as penalidades para a aqueles que assim se negarem a cumprir e respeitar o que é para ser efetivadas com equidade a todos que fazem parte por direito.

Com o surgimento do Estatuto do Idoso, este concretiza muitos avanços sobre a valorização do idoso na sociedade com relação a garantia de direitos e melhoria da promoção da qualidade de vida dos mesmos, explicitado no Art. 3°:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.

O Estatuto regulamenta os direitos dos idosos, determina obrigações às entidades assistenciais, estabelece penalidades para diversas situações de desrespeito ao idosos, além de atribuir uma série de competências e responsabilidades ao Ministério Público.

Aposentadoria é adequada para atender suas necessidades

19
18
16
14
12
10
8
6
4
2
0
SIM
NÃO
TOTAL

**Gráfico 7-** A aposentadoria é adequada para atender suas necessidades

Fonte: Primária, 2019

Dos idosos entrevistados com a pergunta sobre se sua aposentadoria é adequada para suas necessidades, 63% confiram que vivem bem com sua aposentadoria e 37% falaram que

passam por alguns dificuldades, pois a questão da inflação e suas responsabilidades são fatores que levam a essa dificuldade em administrar seus recursos com apenas seu beneficio.

A aposentadoria, no entanto, como aponta Rodrigues (2000, apud França et al, 2009, p. 551) "representa um momento de maior liberdade e de desengajamento profissional, trazendo novas oportunidades e realizações". Por outro lado,

[...] pode também ser percebida como um período de desvalia e de diminuição da autoestima – que, por sua vez, leva ao sentimento de perda de status, de referência, do companheirismo entre os colegas de trabalho, ao sentimento de inutilidade e de perda financeira. (FRANÇA et al, 2009, p. 551)

### A autora afirma ainda que:

Na vida do homem, a aposentadoria introduz uma radical descontinuidade; há ruptura com o passado; o homem deve adaptar-se a uma nova condição, que lhe traz certas vantagens — descanso, lazer — mas também graves desvantagens: empobrecimento, desqualificação. (BEAUVOIR, 1990, p. 325)

É um assunto um pouco complexo diante da opinião de cada um que vê a questão da aposentadoria como um beneficio adquirindo e quer usufruir de forma consciente e dentro de suas condições ou não, sendo este visto por outros lados. Os entrevistados, apesar das dificuldades financeiras, confirmaram que seus benefícios são considerados suficientes para sua sobrevivência e de seus familiares.

É respeitado e valorizado pelo âmbito familiar

19
19
10
9
10
8
6
4
2
0
SIM
NÃO
TOTAL

**Gráfico 8-** É respeitado no âmbito familiar

Fonte: Primária, 2019

Como bem colocam Bastiani e Santos (2000), a família segue sendo o centro da vida dos idosos, mesmo quando esses são institucionalizados. É a família que transmite ao idoso o sentimento de ser aceito, amado, e lhes agrega o incentivo e o ânimo necessários à retomada

de perspectivas positivas, mas nem todos eles têm a felicidade de ter uma família acolhedora e equilibrada. Logo, como resumem Coutinho e Saldanha (2006), o papel da família é fundamental para que o idoso se sinta amparado, sendo que a perda desses laços frequentemente agrava a limitação da capacidade física e piora seu estado de saúde, principalmente se considerarmos que

o sentimento de abandono é um dos pontos que mais contribui para a depressão e os problemas de saúde dos idosos. Por isso, são importantes as visitas periódicas dos familiares, saindo com eles sempre que for possível e mantendo o vínculo familiar. Não podemos ignorar as suas histórias de vida, que um dia também serão nossas (I SIMFAM – Simpósio Sobre Família, "Minha vida, minha história." pg.118).

O resultado do gráfico acima aponta que 53% dos idosos não são respeitados e valorizados pelos seus familiares e 47% sim, isso mostra que a família não é apenas uma construção privada, mas também pública e é de grande importância seu papel na estruturação da sociedade, tendo em vista que é essa instituição que "cobre" as insuficiências das políticas públicas (MIOTO, 1994), especialmente em épocas de recuo do Estado, quando este, regido pela ideologia neoliberal, relega à família a responsabilidade pelo bem-estar social (PEREIRA, 2004).

Mesmo sendo algo que deixa a desejar com quesito respeito ao idoso, os familiares esquecem que os mesmos contribuíram e contribui muito para a sociedade o qual estar inserido, com sua sabedoria no contexto cultura, conhecimento, tradição e experiências em vários aspectos, sem deixar de falar o respeito ao ser humano acima de tudo, pois a fase da velhice era para ser considerada a mais importante para todos os aspectos sociais, econômicos e cultural.



Gráfico 9 - Mora em casa própria ou alugada

Fonte: primária, 2019

Este gráfico demonstra, através de seus resultados, que os idosos são pessoas organizadas e planejadas a ponto de 68% dos idosos residirem em casas próprias, e somente 32% em casas alugadas, um ponto super relevante que me fez ter certeza da importância do saber do idoso para história da humanidade.

O fato de os idosos viver em suas próprias casas é de extrema importância para sua vida na velhice, isso serve como uma proteção e amparo após algumas perdas.

Rocha et al (2005, p.66) explicita esta questão:

O bem-estar psicológico desse grupo etário está estreitamente associado à sua satisfação em relação ao seu ambiente residencial. O idoso, ao manter-se em sua casa, vivencia um sentimento de autoestima na medida em que esse fato demonstra aos outros que ele ainda mantém sua autonomia e independência.

Isso fica claro que para esses idosos o fato de residirem em suas próprias casas é algo positivo diante sua posição de idoso em uma sociedade a qual já enfrentam alguns preconceitos e desvantagens, sempre na busca de seus direitos e melhores condições de vida.

Dos direitos ofertados o que tem mais dificuldade de acesso

18
16
14
12
10
8
6
4
2
0
Saúde Educação total

Gráfico 10- Dos direitos ofertados ao idoso qual tem mais dificuldade de acesso

Fonte: Primária, 2019

Segundo a opinião dos entrevistados apesar dos direitos assegurados, existe uma dificuldade muito grande de acesso na área da saúde com 76% estando distribuindo nos quesitos do atendimento, profissionais, exames e medicamentos.

Como refere Merhy (1998), a unidade de saúde, ao trabalhar práticas voltadas para o usuário, coloca a necessidade de desenvolver capacidades de acolher, responsabilizar, resolver e autonomizar, ressalta assim que o trabalho em saúde deve buscar mais tecnologias leves que se traduzem em práticas relacionais, como o acolhimento e vínculo.

Todavia, para que se efetive o vínculo dos usuários e de sua família com o serviço é necessário minimizar as barreiras do acesso bem como melhorar o acolhimento nesses serviços. De acordo com Donabedian (2003), o acesso e acessibilidade referem-se às capacidades de obter serviços de saúde de modo oportuno, capazes de responder às demandas de saúde da população, sendo tal acessibilidade garantida tanto no aspecto geográfico quanto socio-organizacional, que se refere à adequação de profissionais e recursos tecnológicos utilizados.

são alarmantes segundo a fala dos mesmos, isso mostra que ainda há muito para se assegurar e efetivar diante os direitos garantido aos idosos e estabelecidos em leis, pois não adianta esta contido, tem que ser garantido e efetivado, isso mostra que ainda existe falha no setor e faz com que presente e futuro continue na luta para priorizar a sociedade idosa do nosso país.

No setor de direitos ofertados a educação teve 24% dos idosos com dificuldades em acesso, deixando os mesmos com a falta de efetivação de seus direitos e mostrando o quanto ainda tem que ser feito para mudar a atual realidade vivida por eles.

DOS DIREITOS OFERTADOS O QUE TEM MAIS FACILIDADE DE ACESSO

70%
60%
50%
40%
30%
20%
10%
0%
Lazer
Transporte

**Gráfico 11-** Dos direitos ofertados aos idosos, qual tem mais facilidade de acesso

Fonte: Primária, 2019

Dentro de tantos direitos assegurados o que é de fácil acesso aos idosos é a questão de transporte com 64%, isso facilitou a vida dos mesmos, dando a eles direito de ir e vir, oportunidades de conhecer o mundo fora de seu ambiente diário, isso é de forma positiva, pois é um fator que proporciona a inclusão social e cultural para a vida do idoso do nosso município, entre outros. No lazer 36% notificaram sua disponibilidade dando aos mesmos acessos ao divertimento e ofertando uma convivência cultural em outros grupos.

A gratuidade do transporte coletivo terrestre é um direito constitucional previsto no art. 230, § 2° e o critério aqui apontado é o de faixa etária, sendo garantido o direito as

pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal o artigo que institui este direito é de eficácia plena e aplicabilidade imediata, ou seja, desde a promulgação da Constituição da República de 1988, esse direito compõe o sistema normativo na condição de direito exigível pelos idosos, sem a necessidade de criação de qualquer outra norma que trate da matéria.

A Ministra do Supremo Tribunal Federal, Carmén Lúcia, ao julgar a ADI 3768- DF, afirmou que o direito ao transporte gratuito não é um fim em si mesmo, vejamos:

"Em essência, tem-se que o direito ao transporte gratuito dos que têm mais de 65 anos não é um fim em si mesmo. A facilidade de deslocamento físico do idoso pelo uso de transporte coletivo haverá de ser assegurado, como afirmado constitucionalmente, como garantia da qualidade digna de vida para aquele que não pode pagar ou já colaborou com a sociedade em períodos pretéritos, de modo a que lhe assiste, nesta fase da vida, direito a ser assumido pela sociedade quanto aos ônus decorrentes daquele uso" (BRASIL,2007).

Portanto este direito é bem usufruído pelos idosos entrevistado, ficando as claras que quando eles têm conhecimento de seus direitos, usam de forma prazerosa e ainda são mediadores de divulgação dos mesmos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando que o Brasil vive atualmente um processo acelerado de envelhecimento populacional e a população de idosos vem enfrentando desafios para a efetivação de seus direitos já garantidos por lei, instigou-se o presente estudo.

Os idosos vem sofrendo não só com as questões de saúde e cansaço que permeiam essa fase da vida, mas com o desmonte da previdência, com a solidão, a violência, a negligencia e o preconceito. Diante dessa realidade, não se pretende considerar o tema aqui tratado como encerrado, e, sim, abrir portas e voltar olhares para as expressões da questão social que assolam a vida desse segmento populacional.

Pensar ou repensar a situação atual das pessoas idosas, principalmente as das classes mais pobres, é urgente na sociedade. Pois, o envelhecimento deve ser visto como uma fase ativa, de protagonismo, tendo o idoso como um sujeito de direitos e não como o fim da vida, ou a desvalorização do idoso porque não oferece mais força de trabalho, ele deve ser visto como um ser rico de vivências e experiências que podem contribuir no processo de luta pelos direitos sociais, não só deles, mas de toda a população.

Acredita-se que o maior desafio encontrado pelos idosos nesse processo de luta pela garantia de seus direitos está em não se reconhecer como um sujeito de direitos, o que de fato eles são. A pesquisa confirma essa hipótese quando os idosos afirmam não conhecer boa parte de seus direitos ou até mesmo nenhum deles. Assim pode-se indagar: como lutar por direitos que não se conhece? Como reivindicar o que não se sabe pertencer?

A questão do desconhecimento é algo preocupante, pois faz com que eles não identifiquem até mesmo as violações que seus direitos sofrem e conformem-se com a realidade social que lhes é imposta. Faz-se necessário que a questão educativa seja levada em consideração, até mesmo porque integra o rol dos direitos do idoso, e trabalhada não só com o idoso, mas com toda a população.

A sociedade precisa largar os estigmas que assolam a questão da velhice no Brasil, parar de vê-la como o fim da vida, a fase da inutilidade, da aposentadoria e somente ela. A velhice precisa ser ressignificada, sendo tratada como uma fase em que se condensou os conhecimentos, os aprendizados, as experiências e as vivencias, devendo ser considerado como um protagonista social, sendo levada em conta sua bagagem.

Para essa questão do protagonismo social deve-se incentivar nos espaços sócio ocupacionais frequentados pelo idoso a autonomia dessa população. O envelhecimento autônomo, hoje, revela-se como uma das propostas sociais mais bem estruturadas, visando à

integração social, por meio da inserção em diferentes espaços, além do reconhecimento político deste segmento. Os idosos ativos, enquanto atores sociais representam uma das mais importantes forças sociais que começam a se organizar nesta década.

Afirma-se, por meio dos dados obtidos, que apesar de tantos direitos garantidos por diversas legislações, sendo aqui as principais citadas a PNI e o Estatuto do Idoso, o idoso não se considera importante para a sociedade, enfim, não se considera como um sujeito de direitos. A situação é contrária, os direitos pautados em lei não garantem ao idoso a convivência saudável com os demais segmentos, não garantem sua saúde, sua integridade e muito menos sua representatividade no cenário político.

Os espaços sócio ocupacionais devem englobar ações educativas e intersetoriais, afim de informar, garantir e modificar a maneira de ver os direitos sociais do idoso, por ele pelo restante da população. O serviço de convivência é um rico espaço onde essas ações podem ser intensificadas e feitas de maneira mais dinâmica e acessível, em uma linguagem mais prática e compreensível para eles.

A luta por esse espaço deve ser encabeçada pelo próprio segmento populacional, que precisa - em um primeiro momento - de esclarecimento, através da educação, de autonomia, através do envelhecimento ativo e de representatividade, através dos espaços de participação social, como os conselhos. É preciso também que os profissionais dediquem suas ações e seus estudos para a problemática, tendo em vista a visualização da população de uma nova maneira, como protagonista social.

Diante do exposto, pode-se concluir que a educação se apresenta como a mola propulsora da transformação social, pois é através dela que além da aquisição de conhecimentos, o processo de socialização se intensifica, e a formação de um sujeito crítico e reflexivo se consolida.

### REFERÊNCIAS

BARRETO, ML. 1992. Admirável mundo velho - Velhice, fantasia e realidade social. Ática, São Paulo, 237 pp.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1988.

Beauvoir, S.de. (1990). A velhice. Rio de Janeiro: Nova Fronteira 135-6; 146-7.

BOBBIO, N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CAMARANO, A. A; PASINATO, M. T. **O Envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. In: CAMARANO, A. A (Org.). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004. p.253-292.

COSTA, Ademar Antunes da. **Cidadania e direitos humanos no marco do constitucionalismo**. In: COSTA, Marli M. M. da. Direito, cidadania e políticas públicas II. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2007.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas Públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

Estatuto do Idoso: Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Brasília, DF, Senado, 2003.

IBGE. Censo demográfico 2010: **famílias e domicílios (resultados da amostra)**. Rio de Janeiro, 2011.

JORDÃO NETTO, A. Gerontologia Básica. São Paulo: Lemos, 1997.

LIMA, A. M. M. **Saúde no envelhecimento**: o discurso sanitário nos programas de saúde.1966. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-graduação em Medicina Preventiva, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, São Paulo,1996.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org). **Pesquisa Social: Teoria, Método Criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

MORANDINI, J. A velhice: uma abordagem social e jurídica. In: PASQUALOTTI, A.; PORTELLA, M. R.; BETTINELLI, L. A. Envelhecimento humano: desafios e perspectiva. Passo Fundo: UPF, 2004. p. 288-310.

PEIXOTO, Clarice. **Entre o estigma e a compaixão e os termos classificatórios**: velho, velhote, idosos, terceira idade... In: Barros, Myriam Moraes Lins de (Org.). Velhice ou terceira idade? Rio de Janeiro: FGV. p.69-84. 1998

PEIXOTO, C.E. **Processo diferenciais de envelhecimento**. IN. C.E Peixoto (org.) - Família e envelhecimento. 2004.

Política Nacional do Idoso: Lei federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Brasília, DF, Senado, 1994.

POCHMANN, Márcio. **O Desafio da Inclusão Social no Brasil**. São Paulo: Brasil, 2004. STEGLICH, L. A. Crises normais da vida adulta. Passo Fundo: UPF, 1992.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. - 3° ed. - 15. Reimpr. - São Paulo: Atlas, 2014.

SMETHURST, W. S. **Envelhecimento ativo: da intenção à ação**. In: Seminário Quantos Somos e Quem Somos no Nordeste, 2004, Recife, Anais do Seminário Quantos Somos e Quem Somos no Nordeste, ABEP, 2004, p. 150-155.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.

REIS, Renato Jorge dos, (Org.). Direitos Sociais e Políticas Públicas: **desafios contemporâneos**. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

VALLÈS, Josep M. Las políticas públicas. In: \_\_\_\_\_. Ciencia política: una introducción. Barcelona: Ariel, 2002.

WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. (2002). **World report on violence and health**. Edited by Krug, E.G., Dahlberg, L.L., Mercy, J.A., Lozano, A.B.Z.R. Geneve.

ZIMERMAN, Guite I. Velhice aspectos biopsicossociais. Editora Artmed, 2000.

**APÊNDICES** 

# **APÊNDICE**

# ROTEIRO DAS ENTREVISTAS

1. Idade
2. Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
3. Renda
4. Grau de escolaridade:
<ul> <li>( ) não possui escolaridade</li> <li>( ) fundamental completo</li> <li>( ) fundamental incompleto</li> <li>( ) ensino médio completo</li> <li>( ) ensino médio incompleto</li> <li>( ) ensino médio superior</li> </ul>
5. O senhor (a) conhece quais os direitos dos idosos? Sim ( ) Não ( )
6. Dos direitos ofertados ao idoso, qual o senhor (a) tem mais dificuldade em acessar?
( ) saúde ( ) transporte ( ) lazer ( ) respeito ( ) educação ( ) moradia
7. Dos direitos ofertados ao idoso, qual o senhor (a) tem mais facilidade em acessar?  ( ) saúde ( ) transporte ( ) lazer ( ) respeito ( ) educação ( ) moradia
8. O senhor (a) conhece ou já ouviu falar sobre o Estatuto do Idoso? ( ) sim ( ) Não
9. Considera que recebe uma aposentadoria adequada para atender todas as suas necessidades? ( ) sim ( ) Não
10. O senhor considera ser respeitado ou valorizado no âmbito familiar?
( ) sim ( ) Não
11. Mora em casa própria? Se não quanto paga de aluguel

#### TERMO DE CONSENTIMENTO E LIVRE ESCLARECIMENTO

Esta pesquisa intitulada "Uma análise da garantia dos direitos da população idosa e os desafios a dua efetivação a luz dos idosos do CRAS Joaquim Beca na cidade de Várzea Alegre- CE" está sendo desenvolvida pela aluna Francisca Márcia Sátiro Fiuza, sob orientação da professora Márcia de Sousa Figueiredo Teotônio, do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio.

Possui como objetivo "Analisar o idoso assistido pelo serviço de convivência no CRAS e o conhecimento dos seus direitos existentes no Estatuto do Idoso - CRAS Horto em Juazeiro/CE" com fins de produção monográfica que estabelece como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Sua participação na presente pesquisa é voluntária, e, portanto, o (a) senhor (a) não é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo aluno. Caso decida não participar de estudo na condição supracitada, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

As informações aqui solicitadas deverão ser respondidas em total veracidade e de forma voluntária e serão codificadas podendo ser apresentadas como artigo científico e poderão ser apresentadas em eventos científicos, mantendo-se o sigilo e a integridade física e moral do indivíduo participante do estudo. A coleta de dados ocorrerá através de uma entrevista.

Juazeiro	do Norte -	CE.	de	de 2019
Juazeno	40 110110	CL,	uc	uc 2017